

Carta Interna

Para: Wilson Neves dos Santos – DA

Data: 10/07/2015

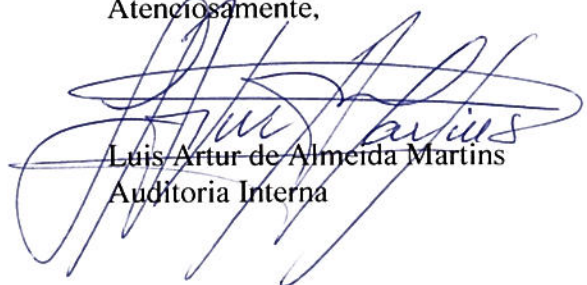
De: Luis Artur de Almeida Martins – AUD

N.Ref.: AUD.I.020.2015

Assunto: Relatório de Auditoria Interna REL_AUD.005.2015, referente auditoria realizada no Núcleo de Aquisição, este subordinado à Gerência de Administração e Serviços – GAS.

1. Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa., em anexo, 1 (uma) via do Relatório de Auditoria Interna, REL_AUD.005.2015, de 13/07/2015, referente a auditoria realizada nos processos de “Contratação” e “Controle Financeiro”, geridos pelo Núcleo de Aquisição, este subordinado à Gerência de Administração e Serviços – GAS
2. Sendo o que nos cabia até o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para prestarmos os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,



Luis Artur de Almeida Martins
Auditoria Interna

AUD/LAM
Conselho Deliberativo – CD
Conselho Fiscal – CF
Diretoria da Presidência – DP

Anexo

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Destinatário: Wilson Neves dos Santos
Diretor de Administração e Finanças – DA

Módulo: Auditoria Regular

Atividade Auditada: Processos de Contratação (Licitação) e Controle Financeiro

Local: Núcleo de Aquisição / Gerência de Administração e Serviços -
GAS

1. INTRODUÇÃO

Informamos a conclusão da auditoria realizada nos processos, “Contratação” e “Controle Financeiro”, administrados pelo Núcleo de Aquisição – NAQ, este subordinado à Gerência de Administração e Serviços – GAS. A referida auditoria está contemplada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI para o exercício de 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo através da Resolução de Conselho nº 005/309 de 24/11/2014.

Os exames foram realizados por Rildo Batista da Silva Junior, no período de 05/01/2015 a 31/03/2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis às funções auditadas e a adequação dos controles internos, sob o ponto de vista de assegurar com razoável segurança de que todos os procedimentos adotados estão em consonância com a Instrução Normativa 400.01 (Aquisição de Bens e Contratação de Serviços), aprovada pela RC nº003/163, de 24.08.2009, com o Estatuto da Entidade e com as legislações e normas pertinentes expedidas pelo Órgão Regulador.

Dado como encerrado os trabalhos de campo, a AUD encaminhou à GAS, em 15/05/2015, a Ata de Auditoria nº AUD.003.2015, para avaliar os apontamentos e informar, porventura, as ações a serem tomadas e os prazos para sua execução. Na Ata de Auditoria são abordados os assuntos examinados, as inconformidades constatadas e as recomendações para melhoria dos processos, sendo esta parte integrante do presente Relatório.

A GAS respondeu a respectiva Ata em 01/07/2015, sendo a complementação ocorrida em 06/07/2015, em decorrência dos assuntos tratados.

2. ABRANGÊNCIA DOS EXAMES

Nossos exames foram desenvolvidos por amostragem, como base no período de 12 (doze) meses compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014, tendo como base a documentação e arquivos fornecidos pela GAS e pelas informações prestadas por seus empregados responsáveis pelos processos auditados, bem como informações e dados de outras áreas operacionais ligadas a esses processos.

Foram analisados os seguintes processos:

Nº Contrato – NAQ.124.2014

Modalidade - Adjudicação Direta

Gestor - GAS

Contratada – Markin Express Parcel Serviços Ltda-ME.

Objeto – Prestação de Serviços de Manipulação, transporte e postagem de documentos.

Vigência – 8 meses a partir da data de assinatura, ou seja, 28.04.14 até 01.01.15.

Valor – R\$ 835.428,66 (custo total previsto)

Nº Contrato – NAQ.118.2014

Modalidade – Coleta de Propostas

Gestor - GTI

Contratada – Netcenter Informática Ltda.

Objeto – Prestação de Serviços para armazenamento de backup e dados de recuperação

Vigência – 2 anos a partir da data de assinatura, ou seja, 16.06.14 até 15.06.16.

Valor – R\$ 27.040,00

Nº Contrato – NAQ.116.2014

Modalidade - Coleta de Propostas

Gestor – GAI

Contratada – MCM Consultores Associados Ltda.

Objeto – Prestação de Serviços de Consultoria Macroeconômica

Vigência – 1 ano a partir da data de assinatura, ou seja, 01.05.14 até 30.04.15.

Valor – R\$ 82.800,00

3. RESULTADO DA AUDITORIA:

Apresentamos na planilha a seguir, uma síntese dos assuntos tratados na Ata de Auditoria nº AUD.003.2015, sendo esta parte integrante do presente Relatório.



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015
Data: 10/07/2015

Item do Relatório	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
1.	Ausência de Mapeamento de Riscos no Processo de Controle Financeiro dos Contratos (Item 1 da Ata AUD.003.2015).	Solicitar à Assessoria de Controles Internos – ACI, o mapeamento do processo “Controle Financeiro”, devido aos elevados riscos envolvidos neste processo.	A GAS informou que de acordo com o Manual de Organização da FRG cabe a Assessoria de Controle Interno - ACI desenvolver e assegurar na alteração de processo que os riscos associados à não-conformidade sejam avaliados. Informaram, ainda, que acatarem a recomendação e enviarão carta interna à Assessoria de Controles Internos – ACI, informando sobre a recomendação de mapeamento do processo “Controle Financeiro”.	30/07/2015
2.	Subordinação Hierárquica do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços (Item 1 da Ata AUD.003.2015). O Núcleo de Aquisição foi criado através da RC.Nº 002/163 de 24.08.2009, onde consta que o mesmo estará subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Finanças. Posteriormente, em 24.08.2009, o Conselho Deliberativo aprovou através da RC nº002/163, a exclusão das atribuições, contidas no Manual de Organização, relacionadas ao processo de aquisição que integram as Gerências de Contabilidade (GCB) e de Administração e Serviços (GAS). Continua	Encaminhar a RDE nº004/918, para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo.	A GAS informou que a RDE nº. 004/918, datada de 17.10.2012 é uma outorga de competências para determinados atos administrativos à Gerente de Administração e Serviços. Ressaltaram que nos precisos termos do artigo 40, do Estatuto Social da FRG, que cabe ao Diretor-Presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, nomear prepostos, procuradores ou delegados, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que os mesmos poderão praticar.	Não há prazo estipulado 

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015

Data: 10/07/2015

Item do Relatório	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
	Continuação..... Em 17.10.2012, a Diretoria Executiva resolveu através da RDE nº 004/918, aprovar a outorga à Gerente de Administração e Serviços, Helena Márcia N.C. Braga, para o exercício dos atos administrativos necessários ao bom funcionamento das atividades do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços. Essa resolução partiu da PRDE nº138.2012, de 11.10.2012, cuja justificativa foi o diagnóstico e recomendação da Consultoria FATOR 8, empresa contratada para elaboração do Planejamento Estratégico e revisão da estrutura organizacional da REAL GRANDEZA, onde esta Consultoria prevê que a Gerência de Administração e Serviços – GAS absorva os processos e atividade do Núcleo de Aquisição. Desta forma, salientamos que a citada Resolução de Diretoria não foi submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.			

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015
Data: 10/07/2015

Item do Relatório	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
3.	PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA			
3.1.	Processo de Aquisição AD.027.2014			
3.1.1.	Peças do Processo Licitatório Não Digitalizadas (Item 3.1.1 da Ata AUD.003.2015).	Digitalizar toda documentação pertinente ao processo de aquisição, indexando-os na íntegra no GED. Desta forma, evita-se a necessidade de retirada do processo físico das dependências do NAQ.	A GAS informou que dentro do conceito de Gestão Documental, o Processo de Contratação inicia-se através de uma Requisição, RDE ou RC e encerra-se após a assinatura do referido contrato. Desta forma, a Carta Externa DA.E.012.2014, que diz respeito a uma rescisão contratual é tratada de forma autônoma e na fase de gestão do Contrato. A comunicação da Rescisão ao fornecedor encontra-se digitalizada, indexada e disponível para consulta no tópico "Documentos Organizacionais". Informou ainda que acataram a recomendação e passarão a digitalizar dentro dos Processos de Aquisição as eventuais rescisões antecipadas, a fim de formar um histórico sobre o fornecedor.	Imediato

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015
Data: 10/07/2015

Item do Relatório	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
3.2.	Processo de Aquisição CP.017.2013			
3.2.1.	Pagamento realizado em desacordo com as condições pactuadas em contrato (Item 3.2.1. da Ata AUD.003.2015). A Cláusula Terceira – Preço e Forma de Pagamento, prevê em seu item 3.1.2, que será cobrado pelos serviços contratados o valor de R\$27.040,00, dividido em duas parcelas iguais de R\$13.520,00, sendo a primeira a partir da assinatura do contato e a segunda na finalização do serviço mediante aceite da contratante. Essa parcela foi apresentada posteriormente em conjunto com a segunda parcela de igual valor, totalizando R\$27.040,00. Assim, o pagamento foi realizado, em 29.08.14 incluindo a segunda parcela referente à finalização da implantação e aceite da REAL GRANDEZA. Nota Fiscal não faz menção ao número do contrato (Item 3.2.2. da Ata AUD.003.2015).	Item 3.2.1. – a) Restringir essa prática, haja vista os impactos causados no fluxo financeiro de caixa e orçamentário. b) Orientar a contratada no sentido de observar as condições pactuadas em contrato; Item 3.2.2. - Orientar a contratada no sentido de observar as condições pactuadas em contrato;	A GAS informou que, salvo melhor juízo, o pagamento ao fornecedor das 2 (duas) parcelas (implantação e conclusão dos serviços) efetuadas somente após a efetiva prestação de serviços, foi uma opção do fornecedor que não enviou a Nota Fiscal para a efetivação do pagamento, opção essa muito benéfica à FRG, não gerando qualquer risco.	Não há prazo estipulado 

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015
Data: 10/07/2015

Item do Relatório	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
3.3.	Processo de Aquisição CP.01.2014			
3.3.1.	Peças do Processo Não Digitalizadas (Item 3.3.1 da Ata AUD.003.2015).	Digitalizar toda documentação pertinente ao processo de aquisição, indexando-os na íntegra no GED. Desta forma, evita-se a necessidade de retirada do processo físico das dependências do NAQ.	A GAS informou que excepcionalmente, as cartas internas NAQ.I.068.2014 e NAQ.I.081.2014, não foram digitalizadas e indexadas dentro do Processo de Contratação. Entretanto, as mesmas encontram-se arquivadas fisicamente no processo e já se encontra indexada e disponível para consulta no tópico "Documentos Organizacionais".	Imediato
3.3.2.	Pagamentos realizados para CNPJ diferente ao formalizado em contrato (Item 3.3.2 da Ata AUD.003.2015). O contrato NAQ.116.2014, cujo o objeto é a prestação de serviços de Consultoria Macroeconômica, está firmado com a empresa MCM Consultores Associados Ltda., com o CNPJ nº 62.264.692/0001-32.	a) Uma vez que o NAQ não dispõe de um sistema para gerenciamento e controle dos pagamentos realizados, esse controle é realizado através de planilha em Excel, o controle de pagamento pelo CNPJ seria uma das condições <i>sine qua non</i> para liberação do pagamento. Assim, recomendamos:	Informou ainda que providenciou a digitalização de toda documentação pertinente ao processo de aquisição, indexando-a na íntegra no GED. A GAS informou que conforme contato telefônico com o fornecedor, a empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60, e a empresa MCM Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 62.264.692/0001-32, são empresas do mesmo grupo e, que eventualmente, eles faturam uma em nome da outra. Informou que realizou um levantamento e que conforme apurado no sistema contábil, apenas 2 (dois) pagamentos foram efetuados à empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60. A GAS solicitou ao fornecedor uma Declaração de Quitação de Débito, o que foi encaminhada em 25/05/2015.	31/12/2015
	Continua	Continua	Continua	

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015
Data: 10/07/2015

Item do Relatório	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
	Continuação.... Contudo, verificamos que a Razão Social e o CNPJ, contidos nos documentos de cobrança que lastrearam os pagamentos realizados pelos serviços prestados, são diferentes do contrato firmado.	Continuação.... a1) Retomar o processo para aquisição de um sistema para gestão e controle dos pagamentos, interligados ao planejamento e controle orçamentário, realizados pela REAL GRANDEZA; a2) Enquanto o NAQ não dispôr de um Sistema, recomendamos que a planilha de controle ora utilizada, seja inserida uma condição de controle para entrada de dados do nº do CNPJ contido na Nota Fiscal, associado ao CNPJ do Instrumento Contratual cadastrado; b) Considerando que o pagamento de dezembro de 2014 foi realizado corretamente, em relação aos pagamentos realizados indevidamente à empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60, recomendamos que seja apurado se houveram outros pagamentos realizados indevidamente e solicitar à empresa contratada, MCM Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 62.264.692/0001-32, um Termo de Quitação sobre todos os valores pagos a MCM Consultoria Econômica Ltda.	Continuação.... Quanto a aquisição de um Sistema de Controle de Compras, Contratos e Fornecedores, a GAS entende que muito contribuirá nas tarefas de responsabilidade do NAQ. Entretanto, a sua aquisição está condicionada a uma aprovação de orçamento. Como procedimento, irá a adotar a recomendação de inserir nas Planilhas de Controle Financeiro de Contratos o CNPJ dos fornecedores.	

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.005.2015

Data: 10/07/2015

4. CONCLUSÃO

Solicitamos que tão logo a GAS tenha a definição dos assuntos tratados nos itens 1 e 3.3.2, porventura, registrados no Sistema de Controles Internos (RiskOffice), onde a área deverá registrar no campo "Acompanhamento" os dados necessários sobre o cumprimento das respectivas recomendações.

O Conselho Deliberativo determinou, na 212ª Reunião Extraordinária de 18/04/2011, que a área ao cumprir a referida recomendação, deverá encaminhar à Auditoria Interna – AUD, documentação e/ou informações comprobatórias para análise e aprovação, cuja análise poderá ser documental ou *in loco*. No caso de reprovação, a AUD informará à ACI para recadastrar a etapa ora baixada indevidamente pela área auditada.

Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da baixa da recomendação pela área auditada, para que a mesma formalize o encaminhamento da respectiva documentação comprobatória ou da disponibilidade para a verificação *in loco*. Decorrido o prazo, caso a área não se manifeste, a AUD solicitará à ACI o recadastramento da recomendação baixada indevidamente.

Ressaltamos que as recomendações com prazo de execução em atraso, serão objeto do relatório de acompanhamento mensal que é encaminhado para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Caso os prazos acordados com esta Auditoria não sejam suficientes para o cumprimento da recomendação, os mesmos poderão ser prorrogados, apenas uma vez, caso a área auditada assim julgue como necessário, com a devida justificativa.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Luís Artur de Almeida Martins
Auditoria Interna

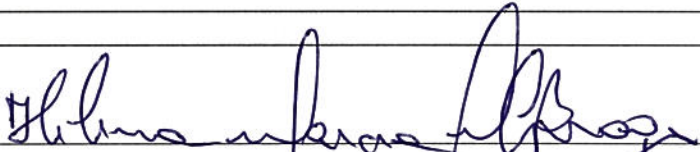
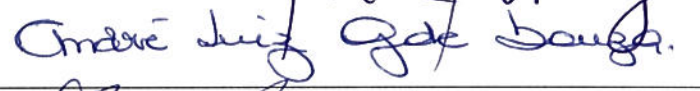
ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Assunto: Auditoria dos controles e procedimentos aplicados nos processos de aquisição, nas modalidades (CS, CP, AD e RC), o qual é gerido pelo Núcleo de Aquisição – NAQ, este subordinado à Gerência de Administração e Serviços – GAS.

PARTICIPANTES (ENTIDADES)	
Helena Márcia N. C. Braga – GAS	
André Luiz Gonçalves de Souza – NAQ	
Luis Artur de Almeida Martins – AUD	
Rildo Batista da Silva Junior – AUD	
Distribuição: AUD / GAS	

ASSUNTOS TRATADOS

Aberta a reunião, os representantes da Auditoria Interna – AUD informaram que esta auditoria está contemplada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI para 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo através da RC 005.309 de 24.11.2014, e que para a realização dos exames foram aplicados os Princípios Básicos de Auditoria que compreendem a adequação dos controles internos e dos procedimentos ora utilizados pelo Núcleo de Aquisição, no exercício de 2014, quanto aos processos de aquisição, nas modalidades: Consulta Simples – CS, Coleta de Proposta – CP, Aquisição Direta – AD e Renovação Contratual – RC, como previsto na Norma de Aquisição vigente (Instrução Normativa IN.400.01 - versão 02 - vigência 27-11-2012), com vistas a assegurar a observância da veracidade das informações, bem como, da fidedignidade da documentação de acordo com a regulamentação interna e do acompanhamento do processo.

Escopo: Nossos trabalhos estarão focados nos processos relacionados abaixo, sendo nossos testes realizados por amostragem, tomando por base o exercício de 2014.

➤ **Auditoria Operacional**

✓ **Processos de Contratação**

- Licitação;
- Controle Financeiro.

✓ **Procedimentos observados:**

- Mapeamento de Riscos, Instrumentos de Controle e Responsabilidades;
- Observância da Norma de Aquisição;
- Cumprimento de Cronograma Físico Financeiro dos Contratos;
- Pagamentos Efetuados.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Resultado da auditoria: A seguir comentaram o resultado da auditoria e as recomendações de melhoria dos processos.

1. AUD – Ausência de Mapeamento de Riscos no Processo de Controle Financeiro dos Contratos

Constatamos que o processo referente ao Controle Financeiro dos Contratos, não possui os seus riscos mapeados. Desta forma, esta AUD solicitou ao Núcleo de Aquisição – NAQ a elaboração de um descritivo sobre as atividades do Processo em questão.

Na análise do referido descritivo do processo de controle financeiro não identificamos a etapa do controle para a confirmação da existência de saldo para realização do pagamento.

Em janeiro de 2013, a Diretoria da Presidência expediu a Circular Geral nº 003.2013, de 23/01/13, onde informa as alterações nas rotinas de pagamentos na REAL GRANDEZA, onde ressalta que, a partir de 01.02.2013, caberá a responsabilidade ao Núcleo de Aquisição pela liberação dos pagamentos referentes às aquisições e contratações efetuadas através das modalidades de Aquisição (AD, CS, CP e RC) listadas na Norma de Aquisição vigente.

Diante dessa responsabilidade, assumida desde janeiro de 2013, esta AUD entende como de extrema relevância o mapeamento imediato, por parte da Assessoria de Controles Internos – ACI, dos riscos inerentes a este processo.

Recomendação: Solicitar à Assessoria de Controles Internos – ACI, o mapeamento do processo “Controle Financeiro”, devido aos elevados riscos envolvidos neste processo.

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Riscos Operacionais (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide página 12.

GAS/NAQ

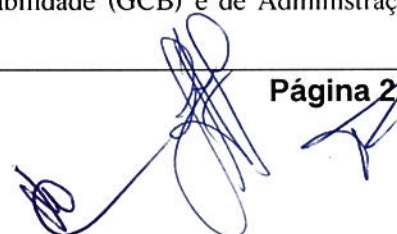
Explicações: Em conformidade com o Manual de Organização da FRG cabe a Assessoria de Controle Interno - ACI desenvolver e assegurar na alteração de processo que os riscos associados à não-conformidade sejam avaliados. Entretanto, acataremos a recomendação e enviaremos carta interna à Assessoria de Controles Internos – ACI, informando sobre a recomendação de mapeamento do processo “Controle Financeiro”.

Ação: Enviar carta Interna à ACI

Prazo: 30/07/2015.

2. AUD - Subordinação Hierárquica do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços

O Núcleo de Aquisição foi criado através da RC.Nº 002/163 de 24.08.2009, onde consta que o mesmo estará subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Finanças. Posteriormente, em 24.08.2009, o Conselho Deliberativo aprovou através da RC nº002/163, a exclusão das atribuições, contidas no Manual de Organização, relacionadas ao processo de aquisição que integram as Gerências de Contabilidade (GCB) e de Administração e Serviços (GAS), a saber:



ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Gerência de Contabilidade – GCB

- ✓ Gerenciar os saldos e prazos dos contratos, bloqueando pagamentos que não tenham o devido suporte contratual.

Gerência de Administração e Serviços – GAS

- ✓ Propor critérios e procedimentos para a elaboração de documentos de aquisição e instrumentos de contratação de bens e serviços;
- ✓ Analisar e avaliar propostas de aquisição de bens e serviços e elaborar relatórios de aquisição;
- ✓ Desenvolver, implantar e administrar o cadastro de fornecedores de bens e serviços;
- ✓ Emitir ordens de compra e serviços relativas aos contratos, firmados através da GA, no que se referem às condições contratuais, escopos e preços.

Em 17.10.2012, a Diretoria Executiva resolveu através da RDE nº 004/918, aprovar a outorga à Gerente de Administração e Serviços, Helena Márcia N.C. Braga, para o exercício dos atos administrativos necessários ao bom funcionamento das atividades do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços.

Essa resolução partiu da PRDE nº138.2012, de 11.10.2012, cuja justificativa foi o diagnóstico e recomendação da Consultoria FATOR 8, empresa contratada para elaboração do Planejamento Estratégico e revisão da estrutura organizacional da REAL GRANDEZA, onde esta Consultoria prevê que a Gerência de Administração e Serviços – GAS absorva os processos e atividade do Núcleo de Aquisição.

Desta forma, salientamos que a citada Resolução de Diretoria não foi submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

Recomendações: Encaminhar a RDE nº004/918, para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo.

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Riscos Operacionais (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide página 12.

GAS/NAQ

Explicações: A RDE nº. 004/918, datada de 17.10.2012 é uma outorga de competências para determinados atos administrativos à Gerente de Administração e Serviços.

Ressaltamos que nos precisos termos do artigo 40, do Estatuto Social da FRG temos que cabe ao Diretor-Presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, nomear prepostos, procuradores ou delegados, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

Ação: Não aplicada

Prazo: Não aplicado

3. PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Processo de Aquisição AD.027.2014

Essa contratação é em substituição à contratada LSTH Editora e Gráfica LTDA pelo motivo da contratada não estar prestando os serviços dentro das expectativas da REAL GRANDEZA.

Principais dados do processo de aquisição auditado:

Modalidade - Adjudicação Direta

Gestor - Gerência de Administração e Serviços – GAS

Nº Contrato – NAQ.124.2014

Contratada – Markin Express Parcel Serviços Ltda-ME.

Objeto – Prestação de Serviços de Manipulação, transporte e postagem de documentos.

Vigência – 8 meses a partir da data de assinatura, ou seja, 28.04.14 até 01.01.15.

Valor – R\$ 835.428,66 (custo total previsto)

Aditivo Nº 1 ao Contrato NAQ.124.2014, de 15.5.14

Contratada – Markin Express Parcel Serviços Ltda-ME.

Objeto – Prestação de Serviços de Manipulação, transporte e postagem de documentos, incluindo o transporte de malotes.

Vigência – 8 meses a partir da data de assinatura, ou seja, 15.05.14 até 01.01.15.

Valor – R\$ 835.428,66 (custo total previsto)

3.1.1. Peças do Processo Licitatório Não Digitalizadas

Não identificamos no processo digitalizado da Contratada: LSTH Editora e Gráfica LTDA (PH Editora), empresa antecessora, a documentação pertinente à rescisão contratual (telegrama, e-mail, carta externa DA.E.012.2014) onde comunica o encerramento antecipado do contrato.

Assim, os documentos de aviso de encerramento não foram digitalizados e indexados no Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

O conceito do GED se baseia em um conjunto de métodos que permitem gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes em documentos através de um sistema digital.

Recomendação: Digitalizar toda documentação pertinente ao processo de aquisição, indexando-os na íntegra no GED. Desta forma, evita-se a necessidade de retirada do processo físico das dependências do NAQ.

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Riscos Operacionais (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide página 12.

GAS/NAQ

Explicações: Dentro do nosso conceito de Gestão Documental, o Processo de Contratação inicia-se através de uma Requisição, RDE ou RC e encerra-se após a assinatura do referido contrato.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Desta forma, a Carta Externa DA.E.012.2014, que diz respeito a uma rescisão contratual é tratada de forma autônoma e na fase de gestão do Contrato. A comunicação da Rescisão ao fornecedor encontra-se digitalizada, indexada e disponível para consulta no tópico "Documentos Organizacionais". Entretanto, acataremos a recomendação de digitalizarmos dentro dos Processos de Aquisição as eventuais rescisões antecipadas, a fim de formarmos um histórico sobre o fornecedor.

Ação: Inserir no Processo de Aquisição documentação comprobatória de rescisão antecipada.

Prazo: A partir da presente data.

3.2. Processo de Aquisição CP.017.2013

Principais dados do processo de aquisição auditado:

Modalidade – Coleta de Propostas

Gestor - Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

Nº Contrato – NAQ.118.2014

Contratada – Netcenter Informática Ltda.

Objeto – Prestação de Serviços para armazenamento de backup e dados de recuperação

Vigência – 2 anos a partir da data de assinatura, ou seja, 16.06.14 até 15.06.16.

Valor – R\$ 27.040,00

3.2.1. Pagamento realizado em desacordo com as condições pactuadas em contrato

De acordo com o previsto na Cláusula Terceira – Preço e Forma de Pagamento, item 3.1.2, será cobrado pelos serviços contratados o valor de R\$27.040,00, dividido em duas parcelas iguais de R\$13.520,00, sendo a primeira a partir da assinatura do contato e a segunda na finalização do serviço mediante aceite da contratante.

Contudo, verificamos que o a primeira parcela de R\$13.520,00 não foi paga quando da assinatura do contrato, o qual se deu em 16.06.14.

Essa parcela foi apresentada posteriormente em conjunto com a segunda parcela de igual valor, totalizando R\$27.040,00. Assim, o pagamento foi realizado, em 29.08.14 incluindo a segunda parcela referente à finalização da implantação e aceite da REAL GRANDEZA.

3.2.2. Nota Fiscal não faz menção ao número do contrato

De acordo com a cláusula 3.3.1 preconiza que a contratada emitirá as respectivas faturas indicando o número e o objeto do contrato.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Contudo, verificamos que a Nota Fiscal nº 00003785, faz menção a Proposta do Fornecedor ao invés do Contrato NAQ.118.2014, bem como, não houve a caracterização do objeto desse contrato e, sim, a referência a somente a etapa da implantação, omitindo a descrição da parcela referente à etapa da assinatura do contrato também inclusa.

Recomendação:

Item 3.2.1.

- a) Orientar a contratada no sentido de observar as condições pactuadas em contrato;
- b) Restringir essa prática, haja vista os impactos causados no fluxo financeiro de caixa e orçamentário.

Item 3.2.2 - Orientar a contratada no sentido de observar as condições pactuadas em contrato.

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Risco de Liquidez (Incapacidade de Pagamento, Descasamento do fluxo de caixa, Realização de Ativos a Preços Adversos) - conceito dos riscos vide páginas 11 e 12.

GAS/NAQ

Explicações: Entendemos, salvo melhor juízo, que o pagamento ao fornecedor das 2(duas) parcelas (implantação e conclusão dos serviços) efetuadas somente após a efetiva prestação de serviços foi uma opção do fornecedor, que não enviou a Nota Fiscal para a efetivação do pagamento, opção essa muito benéfica à FRG, não gerando qualquer risco.

Ação: Não aplicada

Prazo: Não aplicado

3.3. Processo de Aquisição CP.01.2014

Principais dados do processo de aquisição auditado:

Modalidade - Coleta de Propostas

Gestor – Gerência de Análise de Investimentos – GAI

Nº Contrato – NAQ.116.2014

Contratada – MCM Consultores Associados Ltda.

Objeto – Prestação de Serviços de Consultoria Macroeconômica

Vigência – 1 ano a partir da data de assinatura, ou seja, 01.05.14 até 30.04.15.

Valor – R\$ 82.800,00

3.3.1. Peças do Processo Licitatório Não Digitalizadas

As cartas NAQ.I.068.2014 e NAQ.I.081.2014, referentes aos encaminhamentos para a análise da Assessoria Jurídica, não constam digitalizadas no processo de aquisição.

Consequentemente, as referidas cartas não estão indexadas no Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

Recomendação: Digitalizar toda documentação pertinente ao processo de aquisição, indexando-os na íntegra no GED. Desta forma, evita-se a necessidade de retirada do processo físico das dependências do NAQ.

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Riscos Operacionais (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide página 12.

GAS/NAQ

Explicações: Excepcionalmente, as cartas internas NAQ.I.068.2014 e NAQ.I.081.2014, não foram digitalizadas e indexadas dentro do Processo de Contratação, entretanto, as mesmas encontram-se arquivadas fisicamente no processo e digitalizada, indexada e disponível para consulta no tópico " Documentos Organizacionais".

Ação: Digitalizar toda documentação pertinente ao processo de aquisição, indexando-os na íntegra no GED.

Prazo: A partir da presente data.

3.3.2. Pagamentos realizados para CNPJ diferente ao formalizado em contrato

O contrato NAQ.116.2014, cujo o objeto é a prestação de serviços de Consultoria Macroeconômica, está firmado com a empresa MCM Consultores Associados Ltda., com o CNPJ nº 62.264.692/0001-32

Contudo, verificamos que a Razão Social e o CNPJ, contidos nos documentos de cobrança que lastrearam os pagamentos realizados pelos serviços prestados, são diferentes do contrato firmado, a saber:

- a) As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) nºs 1141 de 10.06.2014 e 1158 de 03.07.2014, ambas ao custo de R\$6.900,00 cada, apresentadas para pagamento pelos serviços prestados, estão, indevidamente, em nome da empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60;
- b) Os pagamentos foram realizados, indevidamente, a favor da empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., através de Boleto Bancário. A Cláusula Segunda – Preço e Forma de Pagamento do contrato firmado com a empresa MCM Consultores Associados Ltda., preconiza que os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente através de depósito ou transferência bancária, conforme demonstramos abaixo:

2.4.4. Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente mediante depósito ou transferência bancária, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, através do Banco FATOR (265) - Agência: 0002-7, Conta Corrente: 106.596-7.

Em 06.08.2014, a GAI, gestora do contrato, identificando o problema, quando do pagamento da segunda parcela, encaminhou e-mail à empresa contratada informando o problema do nome da Razão Social e CNPJ que constavam nas Notas Fiscais.

Posteriormente a esse comunicado, diversos contatos (e-mail) foram trocados entre a Contratada, a GAI e o NAQ. Abaixo realizamos uma síntese desses e-mails trocados:

- a) **E- mail Contratada de 06.08.14** = A contratada em resposta à GAI, informa que a Nota Fiscal foi emitida conforme o 1º Aditivo Contratual e que o CNPJ estaria correto;

- b) **E-mail da GAI de 06.08.14** = A GAI responde que esse Aditivo era referente ao Contrato Anterior e que o Contrato vigente era o de nº116.2014, sendo assim, necessário a emissão de novas Notas Fiscais;
- c) **E-mail da Contratada de 07.08.14** = A Contratada respondeu que o Contrato e Aditivo firmado em 2013, contemplavam a Razão Social da MCM Consultoria Econômica Ltda – CNPJ 03.217.492/0001-60 e que o contrato de 2014, foi firmado indevidamente na Razão Social da MCM Consultores Associados Ltda - CNPJ 62.264.692/0001-32. Como já teriam emitidos duas Notas Fiscais, meses julho e agosto, pela empresa MCM Consultoria Economica Ltda, teria dificuldades de cancelar a Nota Fiscal de julho. Continuou informando sobre a possibilidade de fazer um aditivo para alteração da Razão Social para MCM Consultoria Econômica LTDA ou de assinar um novo contrato na Razão Social mencionada;
- d) **E-mail do NAQ de 07/08/14** = Em resposta à Contratada, informou que o Contrato nº 116.2014 é fruto de um processo de Coleta de Proposta nº 01.2014, no qual sagrou-se vencedora a proposta apresentada pela empresa MCM Consultores Associados – CNPJ 62.264.692/001-32. Continuou informando que para haver uma mudança de empresa deveria ser providenciada uma correspondência da Cedente (MCM/SP) solicitando o de acordo da REAL GRANDEZA, como também uma correspondência da Cessionária (MCM/RJ) concordando com a transferência, para então ser firmado um Termo de Cessão entre as partes;
- e) **E-mail da Contratada de 08.08.14** = Em resposta ao NAQ, a contratada informou que iriam manter o nome da MCM Consultores Associados Ltda e que as Notas Fiscais 1158 e 1165 serão canceladas e reemitidas na Razão Social constante no Contrato e pergunta se poderiam emitir os dois meses (julho e agosto) em uma única Nota Fiscal para o vencimento de 20.08.14;
- f) **E-mail do NAQ de 08.08.2014** = O colaborador do NAQ, solicitou qual procedimento deveria ser dado à GAI, gestora do Contrato, para efetuar o respectivo pagamento;
- g) **E-mail do NAQ de 08.08.2014** = Em consenso com a Gestora da GAS, o Coordenador do NAQ informou ao Colaborador do NAQ que bastaria anexar à ASP (Aceitação de Cobrança e Solicitação de Pagamento), a mensagem enviada pela contratada a qual expressa um “de acordo” vinculando a liberação do pagamento em favor do outro CNPJ;
- h) **E-mail do NAQ de 08.08.2014** = Em resposta à GAI, o NAQ informou os procedimentos a serem tomados para efetuar os pagamentos à MCM;
- i) **E-mail da Contratada de 08.08.2014** = A Contratada informou que uma vez que a primeira Nota Fiscal já foi paga a empresa MCM Consultoria Economica Ltda, seria melhor fazer o Termo de Cessão conforme orientado. Continuou informando que a Nota Fiscal 1165 relativa ao mês de agosto teria sido cancelada mas que iriam reemitir-la (Nota Fiscal 1072) e que a Nota Fiscal 1158 referente ao mês de julho irá ser mantida. Então resumiu:
- a) Providenciaram a carta Cedente (MCM/SP) solicitando o de acordo da interveniente anuente (Real Grandeza), assim como uma correspondência da Cessionária (MCM/RJ) concordando com a transferência;
 - b) A Nota Fiscal 1158 não será cancelada, portanto deve ser paga;
 - c) A Nota Fiscal 1165 foi cancelada e providenciaremos a reemissão (Nota Fiscal 1072) para vencimento em 20/08/15.

De acordo com a Cláusula Oitava – Subcontratação, Cessão, Transferência e Dação em Garantia do Contrato NAQ.116.2014, as partes poderão ceder, transferir ou de qualquer forma alienar os direitos e obrigações decorrentes do contrato mediante consentimento prévio e escrito da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

8.1. As partes não poderão ceder, transferir ou de qualquer forma alienar os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sem o consentimento prévio e escrito da outra parte. É vedada também a transferência, cessão ou dação em garantia do presente **CONTRATO**.

Não evidenciamos arquivado ao processo, documentação que autorizasse, previamente, a cessão de direitos para empresa MCM Consultoria Econômica Ltda – CNPJ 03.217.492/0001-60.

Ressaltamos que Processo de Coleta de Proposta, o qual a empresa MCM Consultores Associados Ltda., - CNPJ nº 62.264.692/0001-32, participou, foi exigido às empresas participantes do certame, uma série de documentos necessários para participarem do respectivo processo. Entre essas documentações foi exigido Certidões Negativas junto a Receita Federal e Previdência Social, onde tais certidões não apresentavam pendências junto a esses órgãos.

Assim sendo, caso seja aplicado as condições contidas na Cláusula Oitava do contrato nº NAQ.116.2014 à empresa MCM Consultoria Econômica Ltda – CNPJ 03.217.492/0001-60, esta deverá apresentar toda a documentação exigida no Processo de Coleta de Proposta.

Todavia, verificamos que para o pagamento referente a competência de dezembro/2014, o mesmo foi realizado através da Nota Fiscal nº 1376 de 01/12/2014, no valor de R\$6.900,00, emitida, corretamente, pela empresa contratada **MCM Consultores Associados Ltda., - CNPJ nº 62.264.692/0001-32**, sendo o valor depositado na Conta Bancária indicada no Contrato NAQ.116.2014.

Ressaltamos que as parcelas pagas indevidamente ao outro CNPJ, representa no contrato NAQ.116.2014, parcelas em aberto. Desta forma, a REAL GRANDEZA fica sujeita ao descumprimento contratual, estando passível de cobrança de juros e mora pelo não pagamento.

Diante dessa situação, em 31.03.2015, enviamos e-mail ao NAQ, solicitando informações sobre como foram regularizados os pagamentos realizados indevidamente e o tratamento dado aos respectivos tributos recolhidos.

O NAQ nos respondeu, através de e-mail, datado de 09.04.2015, o qual descrevemos em sua íntegra:

“Prezado, bom dia.

Estamos enfrentando uma demanda de aquisições e contratações urgentes devido ao projeto de unificação da saúde, além, é claro, das rotinas inerentes ao setor, como liberação de pagamentos e aquisição de passagem e hospedagens.

E para acentuar ainda mais nosso cenário, uma colaboradora encontra-se de férias.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Como é sabido, não possuímos um sistema de compras e contratos, e por tal motivo teremos que analisar os histórico da questão, consultando, inclusive, a GCB, que também encontra-se muito atarefada por conta do citado projeto.

No mais tardar semana que vem retornaremos com a informação solicitada.

Gratos pela compreensão."

Transcorrido o prazo informado, até a presente data de encaminhamento desta Ata de Auditoria à GAS/NAQ, não obtivemos resposta sobre a situação da regularização dos fatos apresentados acima.

Tendo em vista que nossos testes foram realizados por amostragem, onde consideramos somente as parcelas referentes aos meses de julho, agosto e dezembro, destacamos a necessidade de apurar se houveram outros pagamentos indevidos.

Desse modo, concluímos que houve uma falha pontual, do ponto de vista do controle financeiro, haja vista que tais pagamentos foram aprovados mediante o aceite do gestor do contrato (GAI) e autorizado quanto ao controle financeiro pelo Núcleo de Aquisição (NAQ/GAS), culminando no pagamento de um compromisso indevido.

Recomendação:

- a) Uma vez que o NAQ não dispõe de um sistema para gerenciamento e controle dos pagamentos realizados, esse controle é realizado através de planilha em Excel, o controle de pagamento pelo CNPJ seria uma das condições *sine qua non* para liberação do pagamento. Assim, recomendamos:
 - a1) Retomar o processo para aquisição de um sistema para gestão e controle dos pagamentos, interligados ao planejamento e controle orçamentário, realizados pela REAL GRANDEZA;
 - b2) Enquanto o NAQ não dispor de um Sistema, recomendamos que a planilha de controle ora utilizada, seja inserida uma condição de controle para entrada de dados do nº do CNPJ contido na Nota Fiscal, associado ao CNPJ do Instrumento Contratual cadastrado;
- b) Considerando que o pagamento de dezembro de 2014 foi realizado corretamente, em relação aos pagamentos realizados indevidamente à empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60, recomendamos que seja apurado se houveram outros pagamentos realizados indevidamente e solicitar à empresa contratada, MCM Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 62.264.692/0001-32, um Termo de Quitação sobre todos os valores pagos a MCM Consultoria Econômica Ltda.

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Riscos Operacionais (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide página 12.

GAS/NAQ

Explicações: Conforme contato telefônico com o fornecedor, fomos informado que a empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60, e a empresa MCM Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 62.264.692/0001-32, são empresas do mesmo grupo e, que eventualmente, eles faturam uma em nome da outra.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

Entretanto, por precaução, solicitamos ao fornecedor uma Declaração de Quitação de Débito, o que nos foi encaminhada em 25/05/2015, em anexo.

Ressaltamos, outrossim, que conforme apurado em nosso sistema contábil, apenas 2 (dois) pagamentos foram efetuados à empresa MCM Consultoria Econômica Ltda., CNPJ nº 03.217.492/0001-60, com quitação efetuada através da Declaração, anexa.

Quanto a aquisição de um Sistema de Controle de Compras, Contratos e Fornecedores, entendemos que muito contribuirá muito nas tarefas de responsabilidade do NAQ, entretanto, a sua aquisição está condicionada a uma aprovação de orçamento.

Ação: Inserir nas Planilhas de Controle Financeiro de Contratos o CNPJ dos fornecedores.

Prazo: 31/12/2015.

4. PENDÊNCIAS

Solicitamos que tão logo a GAS/NAQ tenha a definição dos assuntos tratados nos itens 1 e 3.3.2 acima, porventura registrados no Sistema de Controles Internos (RiskOffice), a área deverá registrar no campo "Acompanhamento" os dados necessários sobre o cumprimento das respectivas recomendações.

O Conselho Deliberativo determinou, na 212ª Reunião Extraordinária de 18/04/2011, que a área ao cumprir a referida recomendação, deverá encaminhar à Auditoria Interna – AUD, documentação e/ou informações comprobatórias para análise e aprovação, cuja análise poderá ser documental ou *in loco*. No caso de reprovação, a AUD informará à ACI para recadastrar a etapa ora baixada indevidamente pela área auditada.

Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da baixa da recomendação pela área auditada, para que a mesma formalize o encaminhamento da respectiva documentação comprobatória ou da disponibilidade para a verificação *in loco*. Decorrido o prazo, caso a área não se manifeste, a AUD solicitará à ACI o recadastramento da recomendação baixada indevidamente.

Ressaltamos que as recomendações com prazo de execução em atraso, serão objeto do relatório de acompanhamento mensal que é encaminhado para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Caso os prazos acordados com esta Auditoria não sejam suficientes para o cumprimento da recomendação, os mesmos poderão ser prorrogados, apenas uma vez, caso a área auditada assim julgue como necessário, com a devida justificativa. Prazos vencidos não poderão ser reagendados.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.003.2015

Data:06/07/2015

5. SUMÁRIO DOS RISCOS

RISCO OPERACIONAL

É a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos de entidade, bem como de eventos externos que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

Tipos:

RISCO DE FALHA HUMANA: Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas em negócios da Entidade (equivocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional).

RISCO DE CONCEPÇÃO DE PROCESSOS: Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção, manutenção e comunicação dos processos negociais de gestão e de suprimentos.

RISCO DE CONFORMIDADE: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos e normas.

RISCO DE LIQUIDEZ

É a possibilidade de perda pela incapacidade da entidade em saldar seus compromissos ou pelo sacrifício ocasionado na transformação forçada de um ativo em caixa para quitar uma obrigação.

Tipos:

RISCO DE INCAPACIDADE DE PAGAMENTO: Possibilidade de perda decorrente da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento dos compromissos assumidos nas datas previstas.

RISCO DE DESCASAMENTOS: Possibilidade de perda decorrente das diferenças temporais entre os fluxos de caixa gerados pelos ativos e passivos.

RISCO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS A PREÇOS ADVERSOS: Possibilidade de perda decorrente da venda forçada de ativos a preços inferiores aos de mercado.

